



# PREFEITURA DE IRECÊ

## ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IRECÊ E HEVILTON SILVA SANTOS E MARIA FRANCILANIA PEREIRA DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

**SAIBAM** quantos esta pública escritura virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) neste Tabelionato de Notas do primeiro ofício de Irecê, CNPJ 27.108.772/0001-06, perante mim Tabeliã Oficial, compareceram partes entre si justas e contratadas de um lado como EXPROPRIADOS os senhores **HEVILTON SILVA SANTOS, CPF: 020.671.135-26**, inscrição imobiliária 01.03.031.0096.001, situado na Rua Sete de Setembro 312, Casa Centro, CEP: 44860-107, Cidade de Irecê, Estado da Bahia, e **MARIA FRANCILANIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 020.671.495-55**, inscrição imobiliária: 01.03.031.0078.001, situado na Rua Sete de Setembro 306, Casa Centro, CEP: 44860-107, Cidade de Irecê, Estado da Bahia, doravante designados EXPROPRIADOS, e do outro lado como **OUTORGADO EXPROPRIANTE MUNICÍPIO DE IRECÊ pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o N.º. 13.715.891/0001-04** com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho n.º 01 Centro Irecê - Bahia neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG n.º 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná 173 Fórum, Irecê, Bahia, doravante designado EXPROPRIANTE; Os presentes identificados e reconhecidos por mim pela documentação pessoal que me foi apresentada de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé resolvem celebrar a presente **ESCRITURA PÚBLICA EM VIRTUDE DE DESAPROPRIAÇÃO COM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL** que se regerá por toda a legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - Que os EXPROPRIADOS são os legítimos proprietários livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais dos imóveis urbanos objeto da transcrição imobiliária com as seguintes descrições completas dos imóveis:

### **IMÓVEL 1: HEVILTON SILVA SANTOS**

Coordenadas Geográficas: 11°18'18.42"S 41°51'17.71"W

Área do Terreno: 42,24 m<sup>2</sup>

Área Construída: 42,24 m<sup>2</sup>

Confinantes e suas dimensões: frente 4,80m

Situação: Esquina s/n localizado entre o cruzamento da Rua Régio Emília com a Rua Sete de Setembro.



# PREFEITURA DE IRECÊ

## **IMÓVEL 2: MARIA FRANCILANIA PEREIRA DA SILVA**

Coordenadas Geográficas: 11°18'18.41"S 41°51'17.79"W

Área do Terreno: 59,52 m<sup>2</sup>

Área Construída: 48,91 m<sup>2</sup>

Confinantes e suas dimensões: frente 4,80m

Situação: Esquina s/n localizado entre o cruzamento da Rua Régio Emília com a Rua Sete de Setembro.

**CLÁUSULA II** - Que o EXPROPRIANTE através do Decreto n° 471 de 22 de maio de 2024, publicado no diário oficial do município na data de 22 de maio de 2024, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação em composição amigável ou judicial os imóveis descritos na Cláusula I.

**Parágrafo I:** Que os imóveis desapropriados destinam-se à execução de obras de melhoria da infraestrutura urbana especialmente voltadas para a mobilidade urbana visando ao interesse público e à promoção de um sistema viário mais eficiente e acessível à população.

**Parágrafo II:** Que os EXPROPRIADOS visando evitar o litígio judicial desapropriatório resolveram vender os imóveis descritos na **Cláusula I ao EXPROPRIANTE por meio composição amigável pelo preço certo e ajustado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por cada imóvel, totalizando um montante de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), no qual aceitam como justo valor indenizatório dos imóveis expropriados conforme artigo 1° do Decreto n.º 471 de 22 de maio de 2024.**

**Parágrafo III:** Tudo conforme laudo de avaliação técnica, emitido pela comissão de avaliação de bens imóveis em 29 de fevereiro de 2024

**CLÁUSULA III:** O referido valor constante no Parágrafo II da Cláusula II será pago após a lavratura da escritura no cartório de registro de imóveis da cidade de Irecê em até dez dias úteis.

**CLÁUSULA IV:** Declaram os EXPROPRIADOS aceitar a forma de pagamento constante na Cláusula III do valor descrito no Parágrafo II da Cláusula II.

**CLÁUSULA V:** Os EXPROPRIADOS dão ao EXPROPRIANTE plena, rasa, geral e irrevogável quitação para mais nada receber nem reclamar com fundamento na venda constante dessa escritura que faz para sempre boa, firme e valiosa, transmitindo ao EXPROPRIANTE toda posse, domínio, direito e ação que até a presente data exerciam sobre os imóveis expropriados, para

A.

J



# PREFEITURA DE IRECÊ

que o EXPROPRIANTE possa deles usar, gozar e livremente dispor como seus, ficando sendo de hoje em diante por força desse instrumento, dando-o por apossado por força deste público instrumento de escritura, obrigando-se os EXPROPRIADOS a responder pela evicção se chamados à autoria a qualquer tempo e a trazer o EXPROPRIANTE sempre em paz e a salvo de dúvidas e contestações futuras.

Pelos acordantes me foi dito que aceitam esta escritura como está redigida e que elegem o foro da Cidade de Irecê para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta escritura, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Atribui-se à presente para efeitos fiscais o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Certifico e Dou fé que:

- A) Sobre a presente transmissão não incide Imposto de Transmissão Bens Imóveis por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno com imunidade tributária;
- B) Foram apresentadas as certidões a que se refere a Lei nº 7.433/85 regulamentada pelo Decreto 93.240 respectivamente: DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS CERTIDÕES APRESENTADAS;

Lavrada a presente **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO COM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL** e lida em voz alta perante as partes, acharam em tudo conforme, aceitam e assinam. Dispensada a presença de testemunhas conforme o artigo 215, Parágrafo 5º do Código Civil.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
Prefeito do Município de Irecê

**IVES ALEXANDRE DOURADO FRANCA**  
Procurador do Município

**HEVILTON SILVA SANTOS**  
CPF: 020.671.135-26

**MARIA FRANCILANIA PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 020.671.495-55

*Maria Francilania Pereira da Silva*

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
NO VERSO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

*Hevilton Silva Santos*

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS .....  
IVES ALEXANDRE DOURADO FRANCA .....  
HEVILTON SILVA SANTOS .....

Irecê, 22 de Maio de 2024

Em Test. *PM* da Verdade *PM*

PABLO PEREIRA MACHADO-ESCREVENTE

Selo: 0212.AB318893-6, 0212.AB318894-4 e

0212.AB318895-2 - Valor: R\$ 19,80

Consulte em: "[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)"



TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Irecê - Bahia

Pablo Pereira Machado  
Escrevente Autorizado

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:

MARIA FRANCILANIA PEREIRA DA SILVA .....

Irecê, 22 de Maio de 2024

Em Test. *PM* da Verdade *PM*

PABLO PEREIRA MACHADO-ESCREVENTE

Selo: 0212.AB318898-7 - Valor: R\$ 6,60

Consulte em: "[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)"



TABELIONATO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Irecê - Bahia

Pablo Pereira Machado  
Escrevente Autorizado